Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2249/2023
Data: 20/06/2023 - Horário: 17:09
Legislativo - REQ 1046/2023

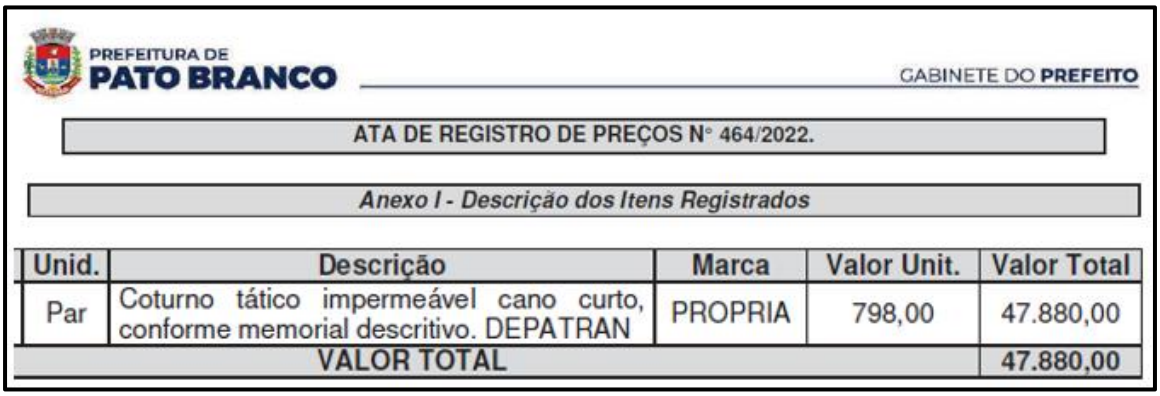
GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - UNIÃO BRASIL

Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1046/2023

Requer ao Executivo Municipal, por meio do DEPATRAN, informações quanto a real necessidade de aquisição de calçados de segurança / coturnos no valor de R$ 798,00 / cada par.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion – União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando que é de conhecimento geral a falta de uniformes, seja vestuário, seja calçados de segurança, alcançando, inclusive, todos os setores da administração municipal, requer ao **Executivo Municipal, por meio do DEPATRAN,** que informe o motivo da aquisição de calçados de segurança, tipo coturnos, no valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), cada par, destinado aos Agentes Municipais de Trânsito; Pregão Eletrônico nº 132/2022 – Processo n.º 308/2022, item 94:



PREFEITURA DE PATO BRANCO — GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 464/2022.

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Par	Coturno tático impermeável cano curto, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	PROPRIA	798,00	47.880,00
VALOR TOTAL				47.880,00

Sendo que, os próprios Agentes Municipais de Trânsito necessitam de mais condições de uniformes, além de mais uniformes; é só visualizá-los no exercício de suas atividades diárias.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2249/2023
Data: 20/06/2023 - Horário: 17:09
Legislativo - REQ 1046/2023

Foi disponibilizado um único par deste valorado calçado para cada Agente de Trânsito; qual o procedimento se este coturno molhar no exercício das atividades, visto a posse de um único par?

Ainda, envie especificações (marca, modelo, tipo, cor, fabricante, e etc.), com imagens, do coturno recebido.

Justifica-se este Requerimento Legislativo no direito à informação, de fiscalizar, de controlar, conforme incisos XVI e XX, do artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*". Respeite-se o prazo de 20 (vinte) dias para respostas (art.14, § 1º, da LOM).

Termos em que pede deferimento.
Pato Branco, 20 de junho de 2023.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 20/06/2023
17:13:47